

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/PMF/SMDU/SESP/2015**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA **ESCOLAS DE SURF, BODYBOARD E STAND UP WAVE** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016 NO PERÍODO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de ESCOLAS DE SURF, ESCOLA DE BODYBOARD e STAND UP WAVE a SEREM INSTALADAS EM TENDAS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nº 2.496/86 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no período de **28 de outubro a 19 de novembro de 2015**.

**1- DO OBJETO**

1.1 **ESCOLAS DE SURF, ESCOLA DE BODYBOARD e STAND UP WAVE:** ensino e prática das atividades de surf, bodyboard e stand up wave.

**2- CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As PRAIAS, o **NÚMERO DE VAGAS**, as **DATAS** e o **HORÁRIO DO SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES**, OBJETIVANDO **PREENCHIMENTO DAS VAGAS**, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - A inscrição e o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA**, o **ALUGUEL DA LICENÇA** ou a **TROCA DOS PONTOS SORTEADOS**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes.

2.4 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.5 - Os participantes deverão ser filiados à Federação Catarinense de SURF- **FECASURF** ou Federação Catarinense de **BODY BOARD - FECABODYBOARD** e à Associação Catarinense das Escolas de Surf – **ACES**.

2.6 - É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.7 - Cada escola licenciada poderá atuar somente em 01 (um) ponto.

2.8 - É vedada a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.9 – A tenda deverá seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO II**.

2.10 – Quando houver necessidade do licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a Comissão de Temporada deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a sua substituição, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP.

2.11 - Caso o credenciado seja o Responsável Técnico, a sua substituição deverá ser necessariamente por outro Responsável Técnico.

2.12 - Os credenciados deverão informar à SESP, o nome de até 02 (dois) auxiliares que atuarão em conjunto na execução das atividades, respeitando as exigências do Conselho Regional de Educação Física quanto à qualificação mínima, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações o **ANEXO III** preenchido.

2.13 – O credenciamento de empregados para auxiliar e apoiar na atividade licenciada não desobriga o licenciado de se fazer presente no ponto, uma vez que **O ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**.

2.14 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou de empresa jurídica cujo(s) responsável(is) sejam servidores, dirigentes, parentes ou membro efetivo ou substituto de Comissão de Licitação.

2.15 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA e/ou PESSOA JURÍDICA, sendo permitida uma só inscrição por Requerente Pessoa Física, ou por Empresa, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.16 - Não será concedida à mesma pessoa jurídica mais de uma licença para ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.17 - O licenciamento das atividades licenciadas pela SESP, contará, com o apoio e parceria da Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC, da Fundação Municipal do Meio Ambiente/FLORAM e do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física/CREF e demais órgãos competentes.

2.18 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **3- DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

3.2 – O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os requerentes credenciados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 30/11/2015 até 15/03/2016.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

### **4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO.**

#### **4.1 – DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 - Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **28/10/2015** até **19/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4.1.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

4.1.3 - Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.4 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

4.1.5 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

4.1.6 - Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA, inclusive a atividade compatível com o objeto deste Edital.

#### **4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.2.1 - Toda a documentação OBRIGATÓRIA exigida por este Edital de Credenciamento, deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório.

#### **4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.3.1 - O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do certame.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-49003

**4.3.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de Antecedentes Criminais;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos;
- e) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO V**;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF3/SC, para o exercício de 2015;
- g) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola, para o exercício de 2015;
- h) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;
- i) Certificado de qualificação técnica, expedida pela ACES, para o exercício de 2015.

**OBSERVAÇÕES:**

- I. **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- II. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- III. Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

**4.3.3 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009.
- b) Certificado de Antecedentes Criminais em nome do Microempreendedor Individual;

- c) Declaração de candidatura do requerente, **ANEXO V**;
- d) Cópia autenticada da cédula de identidade profissional e do termo de responsabilidade técnica expedido pelo CREF3/SC, para o exercício de 2015;
- e) Cópia autenticada do comprovante de filiação expedido pela FECASURF ou FECABODYBOARD em nome do responsável pela escola, para o exercício de 2015;
- f) Certificado do curso avançado de primeiros socorros;
- g) Certificado de qualificação técnica expedida pela ACES, para o exercício de 2015;
- h) Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
  - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
  - 3. Prova de quitação com a Fazenda Federal e Estadual;
  - 4. Prova de quitação com a Fazenda Federal Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e do município Florianópolis, de quando estes forem diferentes;
  - 5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
  - 6. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS.

**OBSERVAÇÕES:**

4.3.3.1 - Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

4.3.3.2 - As Pessoas Jurídicas, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-49005

4.3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da Pessoa Jurídica ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

#### **4.3.4 – DOCUMENTO ADICIONAL PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:**

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.3.4.1 - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

4.3.4.2 - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

4.3.4.3 - Os requerentes, inscritos na condição de Pessoa Física com Deficiência, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

#### **4.4- DO PAGAMENTO**

4.4.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº007/97, bem como das taxas processuais.

#### **5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

5.1 - À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos requerentes que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

5.2 - A Comissão de Licitações analisará, através das informações prestadas nas documentações apresentadas no processo.

5.3 - Estarão habilitados, todos os requerentes inscritos que apresentarem toda a documentação obrigatória necessária no ato da inscrição, desde que esta documentação seja válida e esteja de acordo com o Edital.

5.4 - Quando o número de habilitados para alguma praia for maior que o número de vagas, conforme o **ANEXO I**, o critério para desempate será o **SORTEIO**.

#### OBSERVAÇÕES:

1) Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2) Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

### **6 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS REQUERENTES HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO:**

6.1 - A LISTAGEM DOS REQUERENTES HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **23/11/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), com cópia para consulta na SESP.

### **7 – DOS RECURSOS**

7.1 - Os requerentes, após a divulgação da LISTAGEM DOS REQUERENTES HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **23/11/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, somente através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

### **8 - DOS SORTEIOS**

8.1 - Poderão ocorrer dois tipos de sorteios: sorteio das vagas entre os REQUERENTES HABILITADOS e sorteio dos pontos de praia entre os REQUERENTES HABILITADOS SORTEADOS.

8.2 - A ausência do(s) requerente(s), ou de seu representante legal, IMPEDE a sua participação no sorteio de classificação para a vaga.



## **8.1 - SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA ENTRE OS REQUERENTES HABILITADOS:**

8.1.1 – O sorteio entre os REQUERENTES HABILITADOS objetivando preenchimento de vaga será realizado de acordo com a ordem de entrada do processo, quando cada requerente assumirá uma numeração em ordem crescente correspondente.

## **8.2 - SORTEIO DOS PONTOS DE PRAIA ENTRE OS REQUERENTES HABILITADOS SORTEADOS:**

8.2.1 - Esse sorteio será realizado entre todos os REQUERENTES HABILITADOS SORTEADOS e determinará qual requerente ficará com qual ponto da praia.

8.2.2 - As datas e os horários dos sorteios, de acordo com a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

8.2.3 – O local da realização dos sorteios será na Rua Felipe Schmidt,1320, Centro, SESP - Florianópolis, no dia **30/11/2015**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I**.

8.2.4 – Os pontos designados aos classificados com deficiência visam oferecer melhor acessibilidade entre os pontos disponíveis em cada praia.

8.2.5 – A realização dos sorteios poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 04 (quatro) o número máximo de representantes por sorteio.

8.2.6 – As vagas não preenchidas poderão ser preenchidas em novo sorteio entre os requerentes que se inscreveram para a mesma atividade e não foram sorteados e estiverem presentes, ao final dos sorteios.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **01/12/2015**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE**

### **10.1–OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1.1 – É obrigatório portar o Alvará de Licença da SESP original e legível.

10.1.2 – A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

10.1.3 – Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.1.4 - É proibido alterar o local de instalação.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-49008



10.1.5 – É proibido depositar materiais na área externada tenda.

10.1.6 - Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento.

10.1.7 - O prazo limite para montagem da tenda em faixa de areia da praia: até **01/01/2016**. A não ocupação do ponto implicará no cancelamento do Alvará do Requerente Classificado e o consequente licenciamento do próximo Requerente classificado.

10.1.8 - É obrigatória a presença do Responsável Técnico Habilitado durante todo o período de atividade.

10.1.9 – Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Uniforme (camiseta).

## **10.2 – DOS RESÍDUOS (LIXO)**

10.2.1 – Toda tenda deverá estar provida de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

10.2.2- Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

10.2.3- O Licenciado para ponto fixo deverá manter, por um raio de pelo menos 20m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

## **11-PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

11.2 – O alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

11.3 - O credenciado que não adotar o modelo de tenda autorizado pela SESP, exemplo indicado no **ANEXO II**, considerando suas dimensões, poderá ter o equipamento apreendido.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-49009

12.2 – São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 – O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de prepostos a atividade para o qual foi licenciado.

12.5 – A distância mínima entre as escolas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença é de 50 (cinquenta) metros.

12.6 – As pranchas não poderão demarcar espaço em faixa de areia da praia.

12.7 – A Fiscalização sobre a atividade de escolas de surf, bodyboard e a prática de sandboard, também será exercida pela Capitania dos Portos de Santa Catarina quanto à fiscalização e ao cumprimento das Normas da Autoridade Marítima, pelo Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física e pelos demais órgãos vinculados a estas atividades.

12.8– É de responsabilidade do licenciado a aquisição do material especificado no **ANEXO II**.

12.9 – Os Classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

12.10– Os Ambulantes que desenvolverem suas atividades nas praias da Galheta e Lagoinha do Leste, Unidades de Conservação Municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

12.11 – A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do credenciado pelo próximo requerente que constar da Lista de Espera, conforme ordem de crescente de pontuação.

12.12 – As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva, serão ocupadas pelos requerentes da lista de espera, de acordo com a ordem de crescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida.

12.13 - Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida terão seu credenciamento cancelado.

12.14 – Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados os que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-490010

o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

12.15 - Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei 2496/86.

12.16 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.17- Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão.

12.18– De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

12.19 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail [comissaolicitacoes.sesp@gmail.com](mailto:comissaolicitacoes.sesp@gmail.com).

12.20 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt,1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

#### **12.21 - Calendário das atividades:**

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	28/10/2015 até 19/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	29/10/2015 até 20/11/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	23/11/2015
RECURSOS	24, 25 e 26/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	27/11/2015
SORTEIO DAS VAGAS	30/11/2015
HOMOLOGAÇÃO	01/12/2015
EMIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 01/12/2015 até 10/12/2015

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-490011



**PREFEITURAMUNICIPALDEFLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTEEDENVELOVIMENTOOURBANO-SMDU**  
**SECRETARIAEXECUTIVADESERVIÇOSPÚBLICOS- SESP**

Florianópolis/SC, 28 Outubro de 2015.

---

Aldo Sebastião Lopes Martins  
**Secretário Executivo de Serviços Públicos**

---

Jucélio Miguel dos Santos  
**Diretor de Serviços Públicos**

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-490012

**ANEXO I****(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF/SMDU/SESP/2015)****NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIOS DOS SORTEIOS e PARA A  
ATIVIDADE DE ESCOLAS DE SURF, BODYBOARD E STAND UP WAVE**

<b>LOCAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DATADOS SORTEIOS</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Açores</b>	02	30/11/2015	16h às 17h
<b>Armação</b>	01	30/11/2015	16h às 17h
<b>Matadeiro</b>	02	30/11/2015	16h às 17h
<b>Moçambique</b>	05	30/11/2015	16h às 17h
<b>Morrodas Pedras</b>	02	30/11/2015	16h às 17h
<b>Caldeirão</b>	02	30/11/2015	16h às 17h
<b>Barra da Lagoa</b>	05	30/11/2015	16h às 17h
<b>Brava</b>	06	30/11/2015	16h às 17h
<b>Campeche</b>	03	30/11/2015	16h às 17h
<b>Inglezes</b>	05	30/11/2015	17h às 18h
<b>Joaquina</b>	03	30/11/2015	17h às 18h
<b>Lagoinha</b>	02	30/11/2015	17h às 18h
<b>Mole</b>	03	30/11/2015	17h às 18h
<b>Pontadas Canas</b>	02	30/11/2015	17h às 18h
<b>Santinho</b>	03	30/11/2015	17h às 18h
<b>Solidão</b>	02	30/11/2015	17h às 18h
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>		

**ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014 / PMF/SMDU/SESP/2015)**

**PADRÃO DAS TENDAS**



Figura1 - Modelo de tenda

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 3 mx 3 m, totalizando 9 m<sup>2</sup> de área.



**PREFEITURAMUNICIPALDEFLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTEEDSENVOLVIMENTOURBANO-SMDU**  
**SECRETARIAEXECUTIVADESERVIÇOSPÚBLICOS- SESP**

**ANEXO III**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº014/ PMF/SMDU /SESP /2015)**

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AUXILIAR**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ PRAIA \_\_\_\_\_

REQUERENTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME DO AUXILIAR**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**NOME DO AUXILIAR**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**Documento a ser preenchido após sorteio para fins de cadastramento de auxiliar junto a SESP.**

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-490015



**ANEXO IV****(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº014/ PMF/SMDU /SESP /2015)****DATA E HORÁRIO DA MARCAÇÃO DOS PONTOS NA PRAIA  
SURF, BODYBOARD e STAND UP WAVE**

<b>PRAIA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
INGLESES	01/12/2015	08:00	FINAL RUA DAS GAIVOTAS (CANTO DAS PEDRAS)
SANTINHO	01/12/2015	09:45	POSTO SALVA VIDAS
PONTASDASCANAS	01/12/2015	10:30	NO CALÇADÃO
LAGOINHA	01/12/2015	10:45	INICIO DA PRAIA AO LADO DO RIO
BRAVA	01/12/2015	11:30	CANTO DAS PEDRAS
MOÇAMBIQUE	01/12/2015	14:00	CHEGADA DA PRAIA
BARRADALAGOA	01/12/2015	14:20	POSTO POLICIAL
MOLE	01/12/2015	15:00	BAR MOENDA
JOAQUINA	01/12/2015	15:40	RESTAURANTE MAURÍLIO I
CAMPECHE	01/12/2015	16:30	RIOZINHO
MORRODASPEDRAS	01/12/2015	17:00	INÍCIO DA PRAIA
ARMAÇÃO/MATADEIRO	01/12/2015	17:20	EM FRENTE À IGREJA
AÇORES	01/12/2015	18:00	POSTO SALVA-VIDAS
SOLIDÃO	01/12/2015	18:20	PRAIA



**PREFEITURA DE  
FLORIANÓPOLIS**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEFLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTEEDENVELOVIMENTOOURBANO-SMDU**  
**SECRETARIAEXECUTIVADESERVIÇOSPÚBLICOS- SESP**

**ANEXO V**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 014/ PMF/SMDU /SESP /2015)**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DO REQUERENTE**

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

SOLICITO A CANDIDATURA NA PRAIA \_\_\_\_\_ PARA PARTICIPAR  
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/PMF/SMDU/SESP/2015 NA MODALIDADE  
\_\_\_\_\_ NA TEMPORADA DE 2015/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP**

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar  
Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002  
Telefone: (48) 3251-490017